



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de maio de 2015

Ano II | Edição nº 407

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Secretaria de Saúde	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Secretaria de Negócios Jurídicos	9
Atos Administrativos	9
Despacho	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de maio de 2015

Ano II | Edição nº 407

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.243

“Dispõe sobre autorização de transferência de Subvenção Social à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro - APAE e dá outras providências correlatas.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro – APAE, CNPJ nº 72.915.929/0001-51, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado às despesas de custeio.

Artigo 2º) – A Prefeitura Municipal de Viradouro firmará Termo de Compromisso com Entidade citada no artigo anterior, para melhor atendimento à presente Lei.

Artigo 3º) - As despesas com a execução da Presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de maio de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: C4GIKZZR

Decretos

DECRETO Nº 4.788

“Dispõe sobre a restrição do uso de aparelhos eletrônicos que se especificam, em horários de trabalhos e dá outras providências.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Considerando que os aparelhos eletrônicos como telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares, na atualidade, estão cada vez mais com acesso facilitado;

Considerando que assim como esses aparelhos também é de fácil o acesso as redes sociais, com a utilização de aplicativos como facebook, whatsapp, telegram, etc;

Considerando que o uso abusivo destas tecnologias pode ocasionar a falta de concentração do funcionalismo municipal, e assim promover a diminuição na eficiência dos serviços públicos prestados;

DECRETA

Artigo 1º) – Fica proibido o uso de aparelhos eletrônicos como: telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares, dentro das repartições públicas do Município de Viradouro, Administração Direta e Autarquias, no horário de trabalho.

Parágrafo único – Será Permitido uso do telefone pelo servidor a quem foi confiado aparelho celular corporativo.

Artigo 2º) – O servidor que descumprir o disposto no artigo anterior, assim como o superior hierárquico que for condescendente com o uso irregular de aparelho eletrônico, estarão sujeitos a responsabilização através de processo administrativo disciplinar, ficando suscetíveis de sofrer as sanções de advertência, repreensão, suspensão, demissão, destituição de cargo em comissão ou destituição de função comissionada, nos termos da Lei Complementar do Município nº. 42, de 14 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de maio de 2015

Ano II | Edição nº 407

Página 3 de 11

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de maio de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: ICSGJFS5

Portarias

PORTARIA Nº 070/2015

“Nomeia o Sr. IBERE OLIVEIRA CARVALHO FILHO, RG – 30.913.100-5, ao cargo efetivo de MOTORISTA.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeado, a partir da data desta Portaria, o Sr. IBERE OLIVEIRA CARVALHO FILHO, RG – 30.913.100-5, habilitado através do Concurso Público nº 001/2015, para o cargo efetivo de MOTORISTA, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de maio de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: HQUIUHSA

Secretaria de Saúde

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SMSVIR 008/15 DE 12 DE MAIO DE 2015

Designa Comissão Organizadora da “VI Conferência Municipal de Saúde” e dá outras providências correlatas.

CONSIDERANDO o inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que traz como uma das formas de organização do Sistema Único de Saúde a participação da comunidade;

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 7508 de 28 de Junho de 2011 que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

CONSIDERANDO o a Lei Municipal 2523 de 03 de Agosto de 2007, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, na qual aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO que o mandato do atual Conselho Municipal de Saúde finda este ano;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de maio de 2015

Ano II | Edição nº 407

Página 4 de 11

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde visam avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde municipal;

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde, além de obrigação legal das três esferas de gestão, é um espaço de participação ativa da comunidade, onde seus anseios e necessidades são ouvidos e discutidos;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 30 de abril de 2015, na qual ficaram indicados os membros para comporem comissão organizadora da Conferência

CONSIDERANDO a realização da 15ª Conferência Nacional de Saúde e a 7ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de São Paulo neste ano de 2015 e a necessidade da eleição de delegados para a participação da Etapa Regional DRS V - Barretos para posterior eleição de delegados a participarem da 7ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de São Paulo e encaminhamento de propostas à Etapa Regional de Barretos.

CONSIDERANDO a necessidade da realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Viradouro neste ano de 2015.

RESOLVO:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Organizadora da "VI Conferência Municipal de Saúde de Viradouro/SP."

Art. 2º - A Comissão organizadora será responsável por organizar a Conferência Municipal de Saúde para a eleição dos membros do Conselho Municipal, para o biênio 2015/2017.

Art. 3º - Fica vedada a participação na eleição dos conselheiros, de pessoas que representem mais de um seguimento ao mesmo tempo, visando manter a lisura do processo de escolha dos membros;

Art. 4º - A eleição dos conselheiros e delegados a participarem da etapa regional da DRS V Barretos para a Conferência Estadual de Saúde do estado de São Paulo, será feita por aclamação, devendo ser o mais representativa possível;

Art. 5º - Fica vedada a participação de representantes e/ou integrante do Poder Legislativo e/ou Judiciário, visando manter a independência entre os Poderes

existentes.

Art. 6º - Ficam nomeados como comissão organizadora:

I – Representantes do Conselho de Saúde

a) Elis Regina de Moura Ferreira – Poder Executivo;

b) José Antonio Correa – Usuários do SUS;

c) Lívia Abdalla Zanqueta – Profissional de Saúde Nível Universitário;

d) Rosana Carlos de Castro – Profissional de Saúde Nível Médio.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

a) Alessandra de Cássia Trevisan;

b) Luzia Aparecida Carlos Rosa;

c) Gleice Aparecida Ferreira da Silva;

d) Patrícia Aparecida Domingos Mingatos;

Art. 7º - Ficam designados como:

I – Presidente da Comissão Organizadora – Alessandra de Cássia Trevisan;

II – Vice-Presidente da Comissão Organizadora – Elis Regina de Moura Ferreira;

III – Secretária da Comissão Organizadora: Luzia Aparecida Carlos Rosa;

Art. 8º - A Comissão organizadora será responsável pela escolha dos eixos a serem discutidos, pela divisão dos participantes da conferência para que os eixos temáticos sejam debatidos e explanados, mantendo sempre a paridade nos seguimentos.

Art. 9º – A Comissão elaborará para a conferência:

I – Regimento interno;

II – Cerimonial;

III – Lista de credenciamento para os delegados (mantendo a paridade de seguimento);

IV – Lista de presença para os demais;

V – Planilha de custos;

VI – Atas;

VII – Convites;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de maio de 2015

Ano II | Edição nº 407

Página 5 de 11

VIII – Relatório final;

IX – Demais documentos necessários;

Art. 10º - Todo ato da Comissão será objeto de homologação por parte da Secretária Municipal de Saúde, através de instrumento legal e oficial;

Art. 11º - Após definição de data, horário e local do evento, será convocada a conferência, nos termos da lei.

Art. 12º - Os trabalhos de que trata esta portaria são de natureza relevante ao serviço da Administração Municipal, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao Erário Municipal.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 12 de maio de 2015.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

Secretária Municipal de Saúde

Código Localizador: 4FVLBZCS

PORTARIA SMSVIR 009/15 DE 13 DE MAIO DE 2015

*Oficializa e convoca a realização da
“VI Conferência Municipal de Saúde”
e dá outras providências correlatas.*

CONSIDERANDO o inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que traz como uma das formas de organização do Sistema Único de Saúde a participação da comunidade;

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 7508 de 28 de Junho de

2011 que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

CONSIDERANDO o a Lei Municipal 2523 de 03 de Agosto de 2007, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, na qual aprovam as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO que o mandato do atual Conselho Municipal de Saúde finda este ano;

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde visam avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde municipal;

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde, além de obrigação legal das três esferas de gestão, é um espaço de participação ativa da comunidade, onde seus anseios e necessidades são ouvidos e discutidos;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 30 de abril de 2015, na qual ficaram indicados os membros para comporem comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a realização da 15ª Conferência Nacional de Saúde e a 7ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de São Paulo neste ano de 2015 e a necessidade da eleição de delegados para a participação da Etapa Regional DRS V - Barretos para posterior eleição de delegados a participarem da 7ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de São Paulo e encaminhamento de propostas à Etapa Regional de Barretos.

CONSIDERANDO a necessidade da realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Viradouro neste ano de 2015.

RESOLVO:

Art. 1º - Fica Oficializada e convocada a realização da “VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de maio de 2015

Ano II | Edição nº 407

Página 6 de 11

VIRADOURO/SP” a ser realizada no dia 30 de maio de 2015, partir das 8 horas, na EMEF “Dr. Sandoval José de Almeida”, sito à rua: Benjamin Constant, nº113, centro, Viradouro/SP.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde terá como objetivos eleger os novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio de maio/2015 maio/2017, debater os eixos temáticos também utilizados na 15ª Conferência Nacional de Saúde e na 7ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, discutir a situação da saúde em âmbito municipal, encaminhar propostas à Etapa Regional de Barretos e propor diretrizes para a elaboração do adjacente Plano Municipal de Saúde.

Art. 3º - A VI Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO” com os seguintes eixos:

- Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade
- Participação social
- Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde

Art. 4º - Cada eixo temático constituirá um grupo para discussão e apresentação de propostas (paritário).

Art. 5º - As propostas apresentadas por cada grupo dentro do seu eixo temático serão colocadas em aprovação por toda a plenária e constituirão o relatório final da conferência. As aprovações serão sempre por aclamação.

Art. 6º - O relatório final da conferência constituído pelas propostas apresentadas será encaminhado à DRS V de Barretos para inclusão na Etapa Regional DRS V – Barretos.

Art. 7º - A conferência Municipal de Saúde será aberta a todo o público, sendo todos, com direito a voz, porém, somente terão direito de votar e/ou serem votados, no tocante à eleição dos membros do conselho de saúde, os delegados devidamente credenciados.

Art. 8º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pela atual presidente do Conselho de Saúde e persistindo a ausência, pela presidente da Comissão

Organizadora.

Art. 9º - Fica vedada a participação na eleição dos conselheiros, de pessoas que representem mais de um seguimento ao mesmo tempo, visando manter a lisura do processo de escolha dos membros.

Art. 10º - A eleição dos conselheiros será feita por aclamação, devendo ser o mais representativa possível, devidamente paritária e dentro de cada seguimento.

Art. 11º - A eleição dos delegados à participarem da Etapa Regional DRS V – Barretos, para posterior eleição de delegados à participarem da 7ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, será realizada por aclamação, devendo ser mais representativa possível, devidamente paritária, dentro de cada seguimento, sendo no máximo vinte delegados, 50% delegados do sexo feminino e 50% delegados do sexo masculino (em cada seguimento).

Art. 12º - Os representantes do Poder Executivo para comporem o Conselho de Saúde serão indicados pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 13º - Na abertura da Conferência, será colocado em aprovação pela Plenária, o regimento interno da VI Conferência Municipal de Saúde, sendo que o mesmo será deliberado por aclamação.

Art. 14º - Os casos omissos a esta Portaria e ao regimento interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observando sempre às legislações pertinentes.

Art. 15º - Os trabalhos de que trata esta portaria são de natureza relevante ao serviço da Administração Municipal, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao Erário Municipal.

Art. 16º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 13 de maio de 2015.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

Secretária Municipal de Saúde

Código Localizador: TRGF6N56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de maio de 2015

Ano II | Edição nº 407

Página 7 de 11

PORTARIA SMSVIR 010/15 DE 14 DE MAIO DE 2015

Abre período para inscrição de delegados para participarem da Eleição do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que traz como uma das formas de organização do Sistema Único de Saúde a participação da comunidade;

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o a Lei Municipal 2523 de 03 de Agosto de 2007, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, na qual aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO as Portarias SMSVIR 008/2015 e 009/2015,

RESOLVO:

Art. 1º - Fica aberto o prazo para inscrição de delegados para participarem da VI Conferência Municipal de Saúde de Viradouro, para fins de eleição do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - As inscrições ocorrerão em ficha específica de cada seguimento, conforme modelo elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 3º - O período de inscrições para inscrição de delegados á participarem da VI Conferência Municipal de Saúde de Viradouro, para fins de eleição do Conselho Municipal de Saúde será de 18 de maio de 2015 a 27

de maio de 2015, das 07 as 11 e das 13 às 15, junto a Comissão Organizadora, na pessoa de sua Presidente, sito a Rua José Borelli, nº 12.

Art. 4º - As inscrições para fins de eleição dos delegados para participarem da Etapa Regional DRS V - Barretos serão realizadas durante a VI Conferência Municipal de Saúde, junto a Comissão Organizadora das 8h às 10h.

Art. 5º - Toda inscrição de delegados para participarem da VI Conferência Municipal de Saúde de Viradouro, para fins de eleição do Conselho Municipal de Saúde, será deferida ou indeferida pela Comissão Organizadora em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, verificando se a mesma obedece às disposições legais e administrativas pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 14 de maio de 2015.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

Secretária Municipal de Saúde

Código Localizador: EVAPLNFI

PORTARIA S.M.S Nº 0011/2015

“Dispõe sobre o fornecimento de moradia, mediante recurso pecuniário, à médica Martha Victoria Torres Blanco, CPF: 067.833.281-98, participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no Município de Viradouro.”

ALINE PEREIRA BIDOIA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que o art. 11, III, da Portaria Interministerial nº 1369/2013, determina que os Municípios aderidos ao Projeto Mais Médicos para o Brasil deverão oferecer moradia aos médicos participantes;

Considerando que de acordo com § 3º, do art. 3º, da Portaria nº 30/2014, do Secretário de Gestão do Trabalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de maio de 2015

Ano II | Edição nº 407

Página 8 de 11

e da Saúde, o ente federativo que optar para oferta de moradia a disponibilização de recurso pecuniário, poderá adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, valores mínimos e máximos;

Resolve:

Artigo 1º) - Fica assegurado o fornecimento de moradia à médica Martha Victoria Torres Blanco, CPF: 067.833.281-98, participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no Município de Viradouro, mediante recurso pecuniário fixado no valor de R\$ 700,00(setecentos reais), que deverá ser repassado ao participante no último dia de cada mês.

Artigo 2º) – As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Viradouro, 15 de maio de 2015.

ALINE PEREIRA BIDOIA

Secretária Municipal de Saúde

Código Localizador: 3QDWHT8M

PORTARIA S.M.S Nº 0012/2015

“Dispõe sobre o fornecimento de moradia, mediante recurso pecuniário, à médica Martha Morales Carmenate, CPF: 067.831.571-05, participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no Município de Viradouro.”

ALINE PEREIRA BIDOIA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que o art. 11, III, da Portaria Interministerial nº 1369/2013, determina que os Municípios aderidos ao Projeto Mais Médicos para o Brasil deverão oferecer moradia aos médicos participantes;

Considerando que de acordo com § 3º, do art. 3º, da Portaria nº 30/2014, do Secretário de Gestão do Trabalho e da Saúde, o ente federativo que optar para oferta de moradia a disponibilização de recurso pecuniário, poderá adotar como referência para o recurso pecuniário para

locação de imóvel, valores mínimos e máximos;

Resolve:

Artigo 1º) - Fica assegurado o fornecimento de moradia à médica Martha Morales Carmenate, CPF: 067.831.571-05, participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no Município de Viradouro, mediante recurso pecuniário fixado no valor de R\$ 700,00(setecentos reais), que deverá ser repassado ao participante no último dia de cada mês.

Artigo 2º) – As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Viradouro, 15 de maio de 2015.

ALINE PEREIRA BIDOIA

Secretária Municipal de Saúde

Código Localizador: CCPLIS3F

PORTARIA S.M.S Nº 0013/2015

“Dispõe sobre o fornecimento de moradia, mediante recurso pecuniário, à médica Maybie De La Caridad Noy Argilagos, CPF: 067.770.501-83, participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no Município de Viradouro.”

ALINE PEREIRA BIDOIA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que o art. 11, III, da Portaria Interministerial nº 1369/2013, determina que os Municípios aderidos ao Projeto Mais Médicos para o Brasil deverão oferecer moradia aos médicos participantes;

Considerando que de acordo com § 3º, do art. 3º, da Portaria nº 30/2014, do Secretário de Gestão do Trabalho e da Saúde, o ente federativo que optar para oferta de moradia a disponibilização de recurso pecuniário, poderá adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, valores mínimos e máximos;

Resolve:

Artigo 1º) - Fica assegurado o fornecimento de moradia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de maio de 2015

Ano II | Edição nº 407

Página 9 de 11

à médica Maybie De La Caridad Noy Argilagos, CPF: 067.770.501-83, participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no Município de Viradouro, mediante recurso pecuniário fixado no valor de R\$ 700,00(setecentos reais), que deverá ser repassado ao participante no último dia de cada mês.

Artigo 2º) – As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Viradouro, 15 de maio de 2015.

ALINE PEREIRA BIDOIA

Secretária Municipal de Saúde

Código Localizador: V62WQMWN

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 251/2015

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos do processo nº. 0000614-43.2015.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autor Aiks Sports Artigos Esportivos Ltda Me.

O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 do Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se

manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República

Viradouro/SP, segunda-feira, 11 de maio de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: 93ZWEAPV

Processo SNJ nº. 257/2015

Encaminhe-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer em atenção ao quanto solicitado pelo Secretário de Governo, tendo em vista o pedido de reembolso de ISS, subscrito pelo representante da empresa 'R' Fran N N Produções Artísticas Ltda Me, observando-se os termos da Ordem de Serviço nº. 22, de 16 de setembro de 2013.

Viradouro, segunda-feira, 11 de maio de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: DLQPF5CW

Processo SNJ nº. 258/2015

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos do processo nº. 0000748-70.2015.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autor Elaine Cristina Delmiro.

O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 do Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de maio de 2015

Ano II | Edição nº 407

Página 10 de 11

nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República

Viradouro/SP, terça-feira, 12 de maio de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: UH4OUKWT

Processo SNJ nº. 261/2015

Encaminhe-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer em atenção ao quanto solicitado pelo Secretário de Governo, tendo em vista o pedido de devolução de ITBI, subscrito pela senhora Ivone Lugato, observando-se os termos da Ordem de Serviço nº. 22, de 16 de setembro de 2013.

Viradouro, terça-feira, 12 de maio de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: FSDFCR9X

Processo SNJ nº. 585/2014

Considerando a vinda do comprovante de depósito judicial, referente ao Ofício Requisitório nº. 1399/2015, expedido nos autos do processo nº. 0001802-76.2012.8.26.0660, encaminhe-se o expediente ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, peticione a juntada do presente comprovante aos autos do processo em referência.

Cumprido a determinação acima, deverá o responsável pela Seção de protocolos, acautelar os autos até a vinda dos ulteriores atos do processo.

Viradouro/SP, sexta-feira, 15 de maio de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: PL4XYMUG

Processo SNJ nº. 654/2014 e 189/2015

Considerando a vinda da guia de depósito judicial, elaborada pelo nobre procurador municipal afim satisfazer o Ofício Requisitório nº. 1119/2015, expedido pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Viradouro nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0003535-77.2012.8.26.0660; providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a remessa dos autos à Secretaria de Governo para elaboração de ordem de despesa necessária ao pagamento da importância requisitada.

Observe, que o montante a ser pago deve ser atualizado para o momento do pagamento, bem como dele abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos pela Fazenda Municipal contra o credor do Ofício Requisitório, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial, nos termos do § 9º do art. 100 da Constituição Federal.

Viradouro/SP, quinta-feira, 07 de maio de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: +EAD9V4V

Processo SNJ nº. 269/2015

Trata-se de mandado judicial, exarado nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0001110-72.2015.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autor Liderança Serviços de Limpeza Ltda - Me.

O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que ofereça contestação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de maio de 2015

Ano II | Edição nº 407

Página 11 de 11

seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro, sexta-feira, 15 de maio de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: BWB4ETDH

Processo SNJ nº. 270/2015

Encaminhe-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer em atenção à solicitação subscrita pelo Senhor William Diego Pereira Faria, observando-se os termos da Ordem de Serviço nº. 22, de 16 de setembro de 2013.

Viradouro, sexta-feira, 15 de maio de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: TIOXFVW5